

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**  
**Processo Administrativo 400/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente à contratação de pessoa jurídica, que disponha de profissional para ministrar oficinas de futebol nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio-afetivo.

A contratação será com a empresa **LUNA PRODUÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 10.797.134/0001-39**, com sede na Rua Luiz Correia Leite, nº. 1287, bairro Coasa Por do Sol, cidade de Sananduva -RS, CEP 99.840-000, nos seguintes termos:

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Caseiros, sendo que as aulas de futebol, futsal e vôlei, com periodicidade de 40 horas mensais, nas categorias de Base (Sub 9, 11, 13, 15 e 17) com acompanhamento quando da realização de jogos municipais e intermunicipais, os dias da semana, horários e local em que serão realizadas as aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Quanto ao valor deste contrato será de R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensal.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;  
2044 – Apoio ao Desporto Amador;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

Os serviços serão realizados no período de atividades das escolinhas, e deverão ser disponibilizados a contar da data de assinatura do contrato, O contrato tem vigência pelo período de 04 meses. podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2024 e edital de Dispensa de Licitação n° 051/2024.

Caseiros - RS, 18 de setembro de 2024.

**Leo Cesar Tessaro**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |   |
|------------------------|---|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação   |
| <b>b) Número -</b>     | 051/2024  |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021  |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ 2.875,00 valor Total Mensal.  |
| <b>e) Objeto -</b>     | O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar oficinas de futebol, futsal e vôlei nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio- afetivo. |

Caseiros/RS, 18 de setembro de 2024.

**LEO CESAR TESSARO**  
**Prefeito Municipal.**

Caseiros/RS, 18 de setembro de 2024.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve: Autorizar dispensa de licitação n° 051/2024. Objeto: contratação de pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar oficinas de futebol, futsal e vôlei nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio-afetivo. Valor de R\$ 2.875,00 reais mensais. A contratação será com a pessoa jurídica de **LUNA PRODUÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob n° 10.797.134/0001-39**, com sede na Rua Luiz Correia Leite, n°. 1287, bairro Coasa Por do Sol, cidade de Sananduva -RS, CEP 99.840-000. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros-RS. 18/09/2024.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro**  
**Prefeito Municipal.**